



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 003/2006, de 09 de fevereiro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir dois imóveis, no bairro da Manga, para Construção de um Posto de Saúde.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar aquisições de dois imóveis, discriminados no Anexo Único, desta Lei, para construção do Posto de Saúde do Bairro da Manga.

Art. 2º – A aquisição a que se refere o artigo anterior, subordina-se a exigência de interesse público, devidamente justificado e será sempre precedida de avaliação prévia realizada por uma comissão formada por representantes, em proporções iguais, do Poder Executivo, Legislativo e Entidades representativas da Sociedade, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 09 de fevereiro de 2006.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal